



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº /2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIA: VEREADOR ROSSELVET KENNED FRANCO RODRIGUES(FERRUGEM)

1. DO RELATO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição de política pública voltada à promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Japaratinga/AL.

Verifica-se que o projeto fora protocolado na primeira semana do mês de março do corrente ano, tendo sido lido no Grande Expediente da última sessão ordinária.

Em ato contínuo, fora remetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, a qual se manifestou pelo encaminhamento para parecer prévio desta Douta Procuradoria Legislativa.

Após parecer prévio da Procuradoria desta Casa legislativa, retornam os autos para apreciação deste relator.

É o relato.

2. DA ANÁLISE

Versa o presente feito acerca da proposição do Poder Executivo, que visa criar mecanismos institucionais voltados à promoção da igualdade racial no Município de Japaratinga, estabelecendo instrumentos



administrativos destinados à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas relacionadas à temática.

Urge salientar que a proposição, tem como objetivo promover, incentivar e avaliar ações voltadas à igualdade racial no Município, por meio da atuação da Coordenadoria Municipal, do Conselho Municipal e do Fundo Municipal, instrumentos que permitirão o acompanhamento das políticas públicas de forma participativa e paritária.

A proposição também busca consolidar, no âmbito municipal, o compromisso com a promoção de políticas educacionais e sociais pautadas na equidade, inclusão e valorização da diversidade, reforçando iniciativas implementadas em gestões anteriores e fortalecendo a atuação institucional do Município nessa temática.

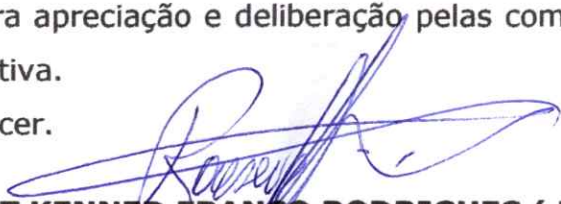
No que tange à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria trata da organização de políticas públicas e da criação de estruturas administrativas destinadas à implementação e acompanhamento de ações voltadas à igualdade racial, circunstância que se insere no âmbito das competências do Poder Executivo Municipal.

Destarte, manifesta-se este relator favoravelmente para o prosseguimento do feito.

3. CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando os aspectos jurídicos analisados e verificando-se, manifesta-se pelo prosseguimento da tramitação do presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação pelas comissões competentes desta Casa Legislativa.

É o parecer.


ROSSELVET KENNED FRANCO RODRIGUES (FERRUGEM)
VEREADOR